

Lei n.º 368/60

Antônio Ledesma Ficho, Prefeito Municipal de
Regente Feijó, usando de suas atribuições le-
gis, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta cruzéis (Cr\$ 44.450,00) destinados à Suplementar as seguintes verbas:

| | | |
|---------------|---------------------------------|----------------|
| 131-8.09.2 | Materiais permanentes | Cr\$ 30.000,00 |
| 241-8.85.1 II | Salários família | 1.200,00 |

| | | |
|----------------|---------------------------|-----------------|
| 311-8.81.1.II | Salário família | Cr 8.700,00 |
| 321-8.82.0.IV | " | 1.350,00 |
| 511-8.74.4.III | p.º pagamentos lei 261/57 | <u>3.200,00</u> |
| | total | 44.450,00 |

art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de anulação parcial da verba 261-81.1, digo, 261-8.81.1-I Pessoal varia. ref, na importância constante do artigo anterior.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 23 de novembro de 1960.

Ass: Antonio Ledesma Fieho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23/11/60

José Olim
Secretário